



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 974

"DELIMITA A ZONA URBANA"

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUI TE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam incluídos na zona urbana da cidade de Pompéia, os loteamentos abaixo discriminados:

- 1) - VILA PAULINA
- 2) - VILA RADIANTE
- 3) - PROLONGAMENTO DA VILA PIRAJÁ
- 4) - VILA INDUSTRIAL
- 5) - DISTRITO INDUSTRIAL

ARTIGO 2º - Com a inclusão dos loteamentos constantes do artigo 1º da presente lei, o Art. 329 da Lei 937 de 23-11-73 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 329 - A zona urbana da cidade de Pompéia, fica com a seguinte delimitação: - Começa na margem esquerda da rodovia SP-294, Comendante João Ribeiro de Barros, na confluência da antiga estrada municipal Pompéia-Paulópolis, seguindo por essa com deflexão à esquerda contornando toda a área do Distrito Industrial até alcançar novamente a referida rodovia SP-294; segue por essa com deflexão à direita até alcançar o rumo da divisa fazenda Jacutinga com a Vila Industrial; segue com deflexão à esquerda atravessando a rodovia SP-294 e os trilhos da FEPASA até aquela divisa, seguindo por essa em linha reta na distância de 565,50 metros; daí deflete à direita até atingir o cruzamento da rua Doze com a rua Quatro; - daí deflete à esquerda seguindo por essa numa distância de 60 metros; daí deflete à direita em linha reta até 30 metros aquém do lote cinco da quadra trinta; daí deflete à direita seguindo pelos fundos dos lotes seis e sete da referida quadra trinta - até atingir a divisa dos lotes sete e oito; daí deflete à esquerda até atingir a divisa dos lotes dois e onze da quadra trinta e três; daí deflete à esquerda até o final do lote número nove; daí deflete à direita até atingir a divisa dos lotes quatro e cinco da referida quadra trinta e três; daí deflete à esquerda até atingir o início do lote um da quadra acima mencionada; daí deflete à direita até atingir o fundo



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

TUVIC BARACAT
Prefeito Municipal

57

do lote seis da quadra trinta e nove; daí deflete à esquerda contornando o lote onze da referida quadra até o lote três da quadra quarenta e seis; daí deflete à esquerda numa extensão de quarenta metros; daí deflete à direita até atingir o fundo do lote um da quadra cinquenta e dois; daí deflete à direita até atingir a divisa dos lotes quatro e cinco da mesma quadra; daí deflete à esquerda até o final do lote nove da referida quadra; daí deflete à direita até atingir a divisa dos lotes vinte e três e vinte e quatro da quadra cinquenta e sete; daí deflete à direita pelos fundos do lote vinte e quatro da quadra cinquenta e sete e fundos dos lotes de um e onze da quadra cinquenta e nove até atingir a divisa dos lotes um e dois da quadra sessenta e um; daí deflete à esquerda contornando os lotes seis e seis da referida quadra e seguindo em linha reta até atingir o final do lote dois da quadra sessenta e cinco; daí deflete à direita até atingir a divisa dos lotes seis e sete da referida quadra; daí deflete à esquerda em linha reta até atingir os fundos da divisa dos lotes oito e nove da quadra sessenta e nove; daí deflete à esquerda até atingir o final da divisa do lote dezoito da quadra setenta e dois; daí deflete à direita até atingir as divisas dos lotes seis e quatorze da quadra setenta e sete; daí deflete à esquerda em linha reta até atingir o final da divisa do lote vinte e quatro da quadra oitenta e quatro; daí deflete à direita atravessando a via pública que desanda ao Distrito de Novo Cravinhos até uma distância além desta, 30 metros; daí deflete à direita e em linha reta até atingir o seis da rua Quaranta e Sete; daí deflete à esquerda e pelo eixo dessa até atingir o início do lote um da quadra "A" da Vila Pauline; daí deflete à esquerda contornando os fundos dos lotes das quadras "A", "B" e "C" até atingir a divisa do lote um da quadra "D"; daí deflete à direita até atingir a rua Cinco; daí deflete à direita e seguindo por essa até atingir o seis da rua Quaranta e Sete; daí deflete à direita até atingir o rumo da linha divisória no muro do Cemitério Municipal, lado entre a divisa Pompéia-Oriente; daí deflete à esquerda atravessando os trilhos da FEPASA e rodovia SP-294, Comandante João Ribeiro de Barros até 200 metros em linha reta além do muro de fundos do Cemitério Municipal; daí deflete à direita contornando toda a orla do muro existente em terrenos da Indústria de Máquinas Agrícolas Jacto S/A, até o cruzamento do seis de uma linha reta 200 metros além da rua Dr. Luiz Miranda; daí deflete à direita até atingir o seis da rua Fernão Dias; daí deflete à esquerda numa distância de 85 metros; daí deflete à direita numa distância de 70 metros até atingir a divisa do lote quatro da quadra "E" no prolongamento da Vila Pirajé; daí deflete à direita numa distância de 55 metros até atingir a divisa do lote um da quadra "B"; daí deflete à esquerda contornando os fun



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

fundos dos lotes de um e onze da referida quadra "B" e contorno dos lotes um a seis - da quadra "F"; daí em sequência pelos fundos dos lotes de um a dezoito da quadra "G"; daí segue atravessando o eixo da rua Pedro Palone e contornando os fundos dos lotes - dois, onze, doze, treze, quatorze, sete, oito e nove da quadra "D" até o ângulo final do lote nove na confluência dos eixos da rua Piratininga com a rua Jundiá; daí deflete à esquerda seguindo por esta até atingir o eixo da rua Circular; daí deflete à direita contornando o lote um constante do loteamento da Vila Radiante, bem como os fundos dos lotes dois e três até atingir o fundo do lote número sete do referido loteamento; daí deflete à esquerda e segue pelos fundos dos lotes sete, oito, nove, dois, onze, até atingir a divisa final do lote doze; daí deflete à direita até atingir o eixo da rua Washington Luiz; daí deflete à direita até trinta metros aquém da rua Circular; daí deflete à esquerda e com a mesma metragem em paralelo à referida rua Circular até atingir a metade do lote seis da quadra cento e cinco; daí deflete à esquerda contornando os lotes seis e cinco da referida quadra; daí deflete à direita em linha reta até os fundos do lote quatro da quadra noventa e dois; daí deflete à esquerda até atingir o eixo da rua Julio de Costa Barros e por este contornando o Estádio Municipal até o eixo da rua Bahia; daí deflete à esquerda até o eixo da rua Santa Catarina; daí deflete à direita e por este até o eixo da rua Humberto Polízio; daí deflete à esquerda contornando os lotes três, seis, oito e nove da quadra sessenta e três até encontrar novamente o eixo da rua Santa Catarina; daí deflete à esquerda e por este numa distância de quarenta metros; daí deflete à direita em linha reta até atingir o eixo da rua Rio de Janeiro; daí deflete à esquerda até atingir o eixo da rua Engenheiro Garcês; daí deflete à direita e por esse até atingir o eixo da rua Itália; daí deflete à esquerda em linha reta até atingir o eixo da rua Engenheiro Jaime Cintra; daí deflete à direita numa distância de quarenta metros; daí deflete à esquerda em linha reta até atingir o eixo da rua Engenheiro Otávio Deiroz; daí deflete à direita e por esse até atingir o eixo da rua Antonio Egídio; daí deflete à esquerda e pelos fundos dos lotes da quadra cento e setenta "C"; daí deflete à direita contornando o lote quinze da quadra referida e em linha reta atravessando os trilhos da FEPASA na cerca divisória dessa; daí deflete à esquerda e por essa cerca divisória até atingir o cruzamento da divisa da fazenda Jacutinga com a divisa da Vila Industrial".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1974.


 TUFIC BARAKAT



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo



** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM DATA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PUBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO